



Câmara Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 009/2021 (De 01 de março 2021)

Considerando o Decreto n.º 2.194 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas restritivas ao combate ao Covid-19;

Considerando que referido Decreto restringiu reunião ou aglomeração de pessoas;

Considerando que foi vedado funcionamento de estabelecimentos comerciais e institucionais a partir das 20:00 horas de 01/03/2021 a 14/03/21;

Considerando que as Sessões da Câmara Municipal são realizadas no período noturno, a partir das 20:00 horas, e realizada no período supracitado;

Considerado que nas Sessões há aglomeração de pessoas;

Considerando que é obrigatório e necessário medidas para o enfrentamento da Pandemia.

Edvan Giroldo, Presidente da Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º: Enquanto perdurar o disposto no referido Decreto Municipal, as Sessões da Câmara Municipal terão início às 16:00 horas com término até às 20:00 horas.

Artigo 2º : Fica vedado a presença da população no recinto da Câmara Municipal no horário das Sessões.

Artigo 3º : As Sessões serão transmitidas "on line" em tempo real, para que a população possa acompanhar os trabalhos.

Artigo 4º : Somente poderão estar no recinto da Câmara, nas Sessões dispostas na presente Portaria, os Vereadores, funcionários da Câmara e a equipe que irá transmitir as Sessões "on line".



Câmara Municipal de Itobi

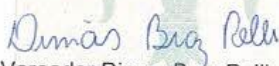
Estado de São Paulo

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itobi, 01 de março de 2021.


Vereador Edvan Giroldo
Presidente

Arquivada em Livro Competente e, na mesma data, publicada na Secretaria da Câmara Municipal e publicada no site da Câmara Municipal de Itobi.


Vereador Dimas Braz Polli
Primeiro Secretário